



Processo Administrativo nº 256/2026
Pregão Presencial SRP Nº 003/2026

I. Regência Legal ART 176 DA LEI FEDERAL 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021; DECRETO MUNICIPAL 306 E 297 / 2023			
II. Órgão Interessado PREFEITURA DE PLANALTINO – BA			
III. Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2026 SRP		IV. Processo Administrativo nº 256/2026	
V. Tipo de Licitação Menor Preço por lote		VI. Forma de Entrega entrega de acordo solicitação da municipalidade	
VII. Critério de Julgamento Menor Preço por Lote			
VIII. Objeto Constitui objeto desta licitação o Registro de preços para futura e eventual aquisição de JOGOS EDUCATIVOS, utensílios de cozinha e kis de colchontes para a Secretaria de Educação, conforme edital e anexos.			
IX. Local e Data do Recebimento das Propostas, documentos relativos à habilitação e Início da Abertura dos envelopes: Data: 29 de maio de 2026. Hora: 09h:30min Local: Sala do setor de licitações e Contratos, sita na Avenida André Magalhães, 188, centro, Planaltino - BA Edital disponível no diário oficial do município. https://www.planaltino.ba.gov.br/site/DiarioOficial			
X. Dotação orçamentária			
Unidade Gestora: VIDE EDITAL	Projeto/Atividade: VIDE EDITAL	Elemento de despesa VIDE EDITAL	Fonte de Recursos: VIDE EDITAL
XI. vigencia da ata: 12 meses			
XIII. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) e sua equipe de apoio, diariamente, das 08:00 às 12:00 horas, Sala do setor de licitações e Contratos, sita na Avenida André Magalhães, 188, centro, Planaltino - BA			
Pregoeira responsável: <hr/> Antonio Silva Lisboa – AGENTE DE CONTRATAÇÃO DECRETO Nº 011/2025			



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026SRP

1. DO PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINO, ESTADO DA BAHIA; através do Agente de Contratação e sua equipe de Apoio designados pelo DECRETO Nº 011, de 17 de janeiro de 25, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, instalados na sala de reuniões da Sala do setor de licitações e Contratos, sita na Avenida André Magalhães, 188, centro, Planaltino - BA , torna Público o Processo de Licitação por PREGÃO PRESENCIAL, em regime de Menor Preço Por Lote, o qual será processado e julgado em conformidade com a Art 176 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, e demais normas aplicadas à matéria.

Para recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”, fica deste já determinado o dia 01 de junho de 2026, devendo ser entregues no endereço acima mencionado.

Justificativa para uso na modalidade presencial: A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Planaltino - Bahia, se adequarem à forma eletrônica: Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

A Lei 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

2. DO OBJETO: Constitui objeto desta licitação o Registro de preços para futura e eventual aquisição de JOGOS EDUCATIVOS, utensílios de cozinha e kis de colchontes para a Secretaria de Educação, conforme edital e anexos.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta licitação são inseridas solicitação de serviço, expedida pela secretaria solicitante

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto.

4.2. Não será admitida a participação desta Licitação empresas em consórcio, que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da



administração indireta. Ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Planaltino - BA e Empresas que possuam, entre seus sócios, servidor ou agente político do órgão aqui licitante.

5 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

5.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

6 – CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal: o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura;

b) tratando-se de procurador: a procuração (modelo no Anexo VI) por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Cartão do C.N.P.J. atualizado;

6.2. O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado do original para conferência.

6.3. Na fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao Agente de Contratação a Declaração de Conhecimento, atendimento e aceitação das condições do presente Edital previstas neste edital, Anexo II, e os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

6.4. Caso a licitante deixe de apresentar a Declaração de Conhecimento, atendimento e aceitação das condições do presente Edital previstas neste edital, Anexo II; e o representante deste presente a sessão não disponha de poderes para firmá-la na própria sessão, a Empresa será excluída do certame, devendo ser devolvidos os seus envelopes 01 e 02.

6.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

6.6. Após, serão abertos os envelopes de propostas de preços "A" das empresas, e verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.



6.7. Será então, selecionada pela Pregoeira a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% relativamente a de menor preço.

6.8. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes as que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.9. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

6.10. As licitantes selecionadas na forma dos itens 6.6 e 6.7. Será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

6.11. Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

6.12. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado pelo Município.

6.13. Caso o representante da empresa não atenda prontamente a convocação do Pregoeiro para oferta do lance verbal, será considerado que desistiu da disputa de preços, sendo imediatamente convocada à próxima licitante classificada.

6.14. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o Menor Preço por Lote.

6.15. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

6.16. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.

6.17. Encerrada a etapa de lances, caso o menor preço tiver sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, que tenha declarado sua situação como tal, conforme modelo em Anexo VI e Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte esteja com alguma restrição quanto à documentação relativa à regularidade fiscal, deverá ressaltar esta circunstância na declaração de habilitação.

6.17. Caso a vencedora seja uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de participante, a mesma não será inabilitada de imediato, nos termos do que preconiza a Lei Complementar nº. 123/06, a esta será concedida o prazo de dois dias úteis para regularização das pendências verificadas, sendo que, a ausência da regularização no prazo ora assinalado implicará na decadência do seu direito de ser contratada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar a contratação, ou revogar a licitação.



6.18. Caso o licitante classificado em primeiro lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

6.19. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese de suas razões, devendo juntar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis.

6.20. Em caso de recurso, ficam os demais licitantes, DESDE LOGO INTIMADOS a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

6.21. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor;

6.22. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e licitantes presentes.

7 - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

7.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada a Pregoeira, com indicação dos elementos constantes dos itens III e VIII deste Edital, além da Razão Social da empresa.

NOME DA LICITANTE PROPONENTE

<p style="text-align: center;">ENVELOPE "A".</p> <p style="text-align: center;">AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINO.</p> <p style="text-align: center;">REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2026</p> <p style="text-align: center;">PROPOSTA DE PREÇOS.</p> <p style="text-align: center;">"NOME DE PROPONENTE"</p>

7.2. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, em consonância com o modelo do Anexo I, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

7.3. Ocorrendo divergência entre o preço por lote em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

7.4. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários,



encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada. Como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

7.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

7.6. A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no item IX do preâmbulo para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

7.7. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

7.8. Não serão consideradas qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis. Assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

7.10. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

7.11. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

7.12. Cada Licitante classificado deverá reformular sua proposta de preços final em desconto Linear.

8 - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

8.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – HABILITAÇÃO a seguinte documentação abaixo. Que poderá ser apresentada cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pela Pregoeira ou sua equipe de apoio ou realizar diligências necessárias, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão



Habilitação (modelo abaixo), podendo a Pregoeira, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

<p>ENVELOPE “B”.</p> <p>AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINO.</p> <p>REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2026</p> <p>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</p> <p>“NOME DE PROPONENTE”</p>

Na habilitação exigir-se-á das interessadas:

8.2. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

8.3. REGULARIDADE FISCAL

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante;
- c. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante;
- d. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- e. Certidão conjunta de **INSS** e regularidade de débito para com a Receita Federal (Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União);
- f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**)
- g. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- h. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal. Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- i. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- j. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



- k. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- l. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/2002, especialmente a definida no art. 7º, e neste edital.

8.4 A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial, devidamente registrado na junta comercial, conforme estabelecido no artigo 1.078 do Código Civil, e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, que deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- b) Em substituição ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis, as empresas com menos de um ano de atividade poderão apresentar apenas Demonstrativos Receita/Despesa ou faturamento mês a mês, do último exercício.
- c) Comprovação de Capital Social mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da proposta que a licitante apresentará.
- d) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
- e) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta in loco, no caso de empresas inscritas no CFMC:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC =

Passivo Circulante

- f) A não apresentação ou observância dos índices referidos ensejará a inabilitação da licitante.

Os índices referidos na alínea 'e' do item 8.2.3 poderão constar do próprio balanço registrado na junta comercial ou ser formulado por contador separadamente, desde que, neste último caso, seja comprovada a regularidade profissional e haja declaração expressa do profissional nos seguintes termos: "Declaro, para todos os fins legais e sob as penas da lei, sob pena de responsabilidade pessoal e criminal,



que os cálculos apresentados foram elaborados com valores diretamente extraídos do balanço do último exercício social já exigível, na forma da lei”. Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo, igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor da proposta que a licitante apresentará.

g) É facultado as Micro e Empresas de Pequeno Porte apresentarem Balanço Patrimonial;

8.5. FALÊNCIA E CONCORDATA

8.5.1- Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor do fórum da sede da licitante, ou outro que seja competente para tanto, devendo a certidão estar dentro do prazo de validade no dia da apresentação do envelope.

8.5.2 - Em caso da Empresa Licitante assentar-se em situação de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, está deverá apresentar a comprovação de que o Plano de Recuperação foi acolhido na esfera judicial.

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO, relativo ao exercício do ano corrente, expedido pela sede da licitante;

b) comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de ATESTADOS fornecidos por pessoa jurídica de direito público se o atestado for privado, este deverá está reconhecido firma;

9. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do **Anexo III**.

10. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

10.1. Os prazos de entrega dos Produtos licitados serão a partir da homologação do processo, respeitados os prazos determinados em cláusula contratual;

11 . A licitante interessada em participar deste certame, tem ciência de que a seção poderá ser gravada, conforme Art. 17, § 2º da Lei Federal 14.133/2021.

12. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

12.1. Serão desclassificadas as Propostas que:

- a. Não obedecerem às condições estabelecidas neste Pregão Presencial e especificações contidas no edital;
- b. Não efetuarem o desconto linear de todos os itens na proposta reformulada de preços. Após ter lançado sua proposta verbal.
- c. Estipularem faturamento mínimo;
- d. Apresentarem preços manifestamente inexecutáveis ou excessivos. Poderá o Pregoeiro nesta hipótese, solicitar justificativa para avaliação, através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com o de mercado;
- e. Tenham evidentes erros de impressão de que inviabilizem as propostas;



12.2. Serão classificadas as Propostas que:

- a. As Propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão, que fará a classificação pelo **MENOR PREÇO** do objeto licitado, orientando-se pelo tipo de licitação de **Menor Preço por lote**, e aos requisitos contidos no Anexo I em consonância com o Anexo II do Pregão Presencial, cujos preços forem compatíveis com os de mercado;
- b. Examinada a Proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a Senhor Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;
- c. Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Artigo 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, conforme Artigo 44, Parágrafo 2º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006;

13. DA ADJUDICAÇÃO

13.1. A Administração fará a adjudicação da empresa licitante vencedora;

13.2. Adjudicado o objeto, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, encaminhará os autos ao Consultor Jurídico para fins de deliberação quanto a homologação da licitação.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital de Licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas;

14.2. Caberá ao Senhor Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

14.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, após a correção da falha apontada.

14.4 As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, por intermédio da Equipe de Apoio, no endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital.

15. CONTRATAÇÃO

15.1. O adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato/Ata de Registro de Preços, **no prazo de até 05 (cinco) dias corridos**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

15.2. Como condições para assinatura da Ata, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

15.3. Para a assinatura da Ata a empresa deverá representar-se por:



- a) sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- b) procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

15.4 A Ata de Registro de Registro de Preços, resultante do Processo Licitatório obedecerá à minuta constante no **Anexo VII** deste Edital, com vigência inicial de 12 (doze) meses em conformidade com a Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021. Podendo ser prorrogada por igual período.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, Certidões Negativas quanto a regularidade fiscal e depois de atestado pelo Contratante a efetiva realização dos serviços contratados.

16.2. Não serão permitidas previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

17. DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

17.1. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar; nas mesmas condições estabelecidas no presente Edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, de conformidade com a Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

18. SANÇÕES

20.1 A recusa em assinar o contrato, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas na Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência;
- b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- d) multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;

18.2. A Administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

18.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

19. RESCISÃO



19.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

19.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

19.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, não cabem, à Contratada, direito a qualquer indenização.

20. DO REAJUSTE DA ATA

20.1 O Setor de Compras poderá, a qualquer tempo, rever os preços dos serviços, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no Artigo 124 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da contratada, por solicitação motivada da interessada ao Executivo Municipal de Planaltino, Bahia. O índice que será utilizado para tal reajuste será o IGP-M (FGV). O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido;

20.2 A detentora da ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, Mediante Processo, devidamente instruído, conforme artigo 125, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

21. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

21.1 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do artigo 147, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, no seu todo ou em parte.

21.2. A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.2. Os encargos de natureza tributária, social e para-fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

22.3. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições



deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

22.5. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

22.6. Acompanham este edital:

- a. Anexo I – Termo de referência - Especificação dos Itens solicitados.
- b. Anexo II – Minuta de Declaração de conhecimento, atendimento e aceitação das condições do presente Edital;
- c. Anexo III - Declaração de inexistência de menor no quadro da empresa;
- d. Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;
- e. Anexo V – Minuta de procuração para atendimento de atos concernentes ao procedimento licitatório;
- f. Anexo VI – Minuta de Declaração de habilitação preliminar – ME/EPP.
- g. Anexo VII - Declaração de Ciência dos Termos.
- h. Anexo VIII – Minuta de Contrato de Fornecimento;

22.7. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

22.8. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

22.9. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital ficam eleito o Foro da Comarca de Maracás, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.10. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial a Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

Planaltino, 18 de maio de 2026.

MARIA VILMA SANTOS DE ASSIS CARVALHO
Secretária de Educação, Esporte e Cultura



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: Constitui objeto desta licitação o Registro de preços para futura e eventual aquisição de JOGOS EDUCATIVOS, utensílios de cozinha e kis de colchontes para a Secretaria de Educação, conforme edital e anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A aquisição de material educativo, utensílios de cozinha e colchonetes para a Secretaria Municipal de Educação justifica-se pela necessidade de garantir melhores condições de funcionamento das unidades escolares da rede municipal, promovendo um ambiente adequado ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e ao atendimento das demandas alimentares dos alunos.

Os materiais educativos são indispensáveis para apoiar o processo de ensino-aprendizagem, contribuindo para a realização de atividades pedagógicas, recreativas e de desenvolvimento cognitivo dos estudantes. A disponibilização desses materiais possibilita maior dinamismo nas aulas, incentivo à participação dos alunos e fortalecimento das práticas educacionais desenvolvidas pelos profissionais da educação.

Quanto aos utensílios de cozinha, sua aquisição é necessária para assegurar o preparo, armazenamento e distribuição adequada da alimentação escolar, observando as normas de higiene, segurança e qualidade exigidas pelos órgãos competentes. Tais utensílios são essenciais para o bom funcionamento das cantinas e cozinhas escolares, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores responsáveis pela merenda escolar e garantindo um atendimento eficiente aos alunos. E os Colchontes são usados para descanso dos estudantes, quando for o caso.

Dessa forma, a contratação visa atender às necessidades contínuas das unidades escolares, assegurando a manutenção dos serviços educacionais e alimentares oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade do ensino e do bem-estar dos estudantes da rede pública municipal.

3 Justificativa para a escolha de Modalidade de Licitação:



A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso do Município de Planaltino, se adequarem à forma eletrônica.

O Pregão é definido pela Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XIII do artigo 6º, como a “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, que podem ser objetivamente definidos no edital.

A opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Fato este que já ocorreu em licitação na forma eletrônica, para objetos similares, deixando a licitação frustrada, dando assim ineficácia ao processo, contribuindo para a não celeridade dos serviços a serem ofertados a sociedade.

Dentre as alegações mais comuns indicadas como impeditivas para a utilização do pregão na modalidade presencial, pode-se apontar: O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Portanto, a escolha da realização da licitação, na forma presencial, é a que melhor se adequa a contratação do objeto em questão, em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência.

Forçoso salientar que o art. 1º, §3º da Lei 10.024/2019, traz a obrigatoriedade da adoção do pregão na forma eletrônica pelos entes federativos apenas nos casos de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias. Tratando-se de recursos próprios admite-se a adoção do pregão na forma presencial.

4 - DO AMPARO LEGAL: O presente Termo de Referência encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

5 - DA PUBLICAÇÃO: Deverá ser publicada, na forma de extrato todos os atos pertinentes ao processo licitatório no **Diário Oficial do Município** (www.planaltino.ba.gov.br).

6 . Descrição dos materiais e quantitativos:



Lote 01 – jogos

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD
01	Jogo da Memória Sílabas com 40 Peças em MDF com Caixa de Madeira 15x14x6cm	UNID	40
02	Domino Divisão Silábica Didático em Madeira	UNID	40
03	Jogo de Quebra - Cabeça Tilibra com 24 Peças	UNID	40
04	Baralho Educativo das Sílabas	UNID	40
05	Jogo de Raciocínio Lógico Hora do Rush	UNID	40
06	Brinquedo Educativo Fantinho Blocos de Montar	UNID	40
07	Torre Inteligente em Madeira com 45 Peças	UNID	40
08	Jogo de Tabuleiro Desafio das Bolinhas Educacional Sensorial Rdquadros	UNID	40
09	Brinquedo Descobrimdo a Matemática	UNID	40
10	Números em MDF	UNID	40
11	Jogo da Forca Tradicional Bate Bumbo	UNID	40
12	Corda em Sisal 10Mm 100Mts	Rolo	01
13	Bola Suiça 65cm	UNID	50
14	Kit com 10 Cones de 23cm	Kits	30
15	Tatame em EVA 1,00x1,00m 40Mm	UNID	50
16	Jogo Ache e Encaixe Como eu mim sinto?	UNID	07
17	Jogo Caiu, Perdeu em Madeira com 54 Peças	UNID	07
18	Jogo Fazendo Mímicas	UNID	07
19	Jogo Pega Varetas Colorido com 31 Peças	UNID	07
20	Jogo de Pesca Infantil Interativo Estimula Agilidade e Concentração	UNID	07
21	Jogo Rouba Monte Animais	UNID	07
22	Jogo tapa, Certo Stitch	UNID	07
23	Jogo de Encaixe Animais do Brasil	UNID	07
24	Brinquedo Labirinto Educativo Armando Divertido	UNID	07
25	Caixa de Atividades Sensórias	UNID	07
26	Jogo de Ludo	UNID	07
27	Brinquedo Pedagógico em Madeira Formando Palavras	UNID	07
28	Jogo de Sequência Lógica Animais	UNID	07
29	Alfabeto Móvel com 100 Peças	UNID	40
30	Material Dourado com 111 Peças	UNID	40
31	Brinquedo Educativo Ábaco Aberto com 50 Argolas	UNID	40
32	Jogo dos Fonemas - Percurso dos Fonemas e Sílabas	UNID	07
33	Bolinhas Sensórias com Cravo	UNID	50
34	Bolinhas Pompons Colorida 14Mm Pacote com 100 Unidades	Pct	02
35	Boliche com 8 Peças	UNID	40



36	Linha Movimento N1 com 62 Peças Movimento Corporal	UNID	07
37	Piscina de Bolinhas 1,50mx1,50m com 1.500 Bolinhas Coloridas	UNID	01
38	Cama Elástica Pula - Pula 3,05m Capacidade para Até 300Kg	UNID	03
39	Cama Elástica Pula - Pula 3,66m Capacidade para Até 415Kg	UNID	04

Lote 02 – Utencílios de cozinha

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD
01	Garfo Inox Gp Sobre mesa Premium	UNID	200
02	Colher Inox Gp Sobre mesa Premium	UNID	200
03	Faca de Mesa Veneza Livon	UNID	200
04	Prato de Vidro Duralax Astro Raso	UNID	300
05	Caneca Escolar de Plástico de 300ml	UNID	600
06	Kit com 100 Colheres Plástica	Kit	06
07	Prato Escolar de Plástico 450ml	UNID	600

Lote 03 – colchonetes, etc

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD
01	Kit com 10 Caminhas Empilháveis Infantil	UNID	10
02	Kit com 10 Colchonetes Escolar 1,20x60x8cm	UNID	10
03	Manta Cobertor Micro Fibra Solteiro 1,40x2,20cm	UNID	50

7- Forma de entrega:

- I. O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser entregue no setor solicitante no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição formalizada por setor competente. As entregas deverão ser feitas nos horários de expediente: das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, sendo que a entrega fora dos horários e dias de expediente não serão aceitas por vigias.
- II. O licitante vencedor dos lotes tem a OBRIGAÇÃO DE ATENDER A 100% dos pedidos;
- III. O descumprimento, total ou parcial da Ata de Registro de Preços no que tange a entrega dos produtos, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, além de outras sanções previstas nos termos dos Artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/21;



- IV. O licitante que descumprir as regras quanto ao atendimento dos pedidos e prazo de entrega será notificada, persistindo a incompatibilidade dos serviços, a Administração municipal, no uso de suas atribuições legais abrirá um processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública, com as sanções previstas na Lei Federal 14133
- V. O material a ser licitado, deverá ser entregues no município de Planaltino, independentemente do quantitativo, de acordo com a ordem de fornecimento e prazo para entrega.
- VI. A entrega do material fora do prazo, ou o não fornecimento do material, poderá implicar em sanções administrativas à detentora da ata.
- VII. No ato do recebimento, o Funcionário designado para o recebimento, providenciará a conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes neste edital. Havendo alteração quanto às especificações, o produto deverá ser substituído em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

8 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

O material que constituem o objeto licitado deverá ser fornecidos em estrita observância às especificações de que trata este Edital, em embalagens lacradas apropriados para este tipo de produto. A descrição da solução como um todo, abrange a Contratação de empresa para fornecimento de material elétrico para a iluminação pública municipal, necessários à continuidade da solução das necessidades desta secretaria.

A contratação em tela visa dar condições de aquisição do material para serviços essenciais, principalmente para dar mais segurança aos munícipes no período noturno, cabendo o prazo do fornecimento ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública, considerando o ciclo de vida útil do objeto.

9 - CRITÉRIO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS:

O julgamento obedecerá ao critério de menor preço por lote para o objeto deste Edital. Os preços ofertados após a etapa de lances não poderão ser superiores aos preços de mercado dos produtos, levantados pela Administração como critério de aceitabilidade.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 Constituem obrigações da Contratante, além de outras a serem previstas no instrumento convocatório e legislação de regência:

- a) acompanhar a efetiva entrega do objeto desta licitação;



- b) informar a Contratada qualquer anormalidade ocorrida no objeto adjudicado, diligenciado para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam corrigidas;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, qualquer material fornecido em desacordo com as especificações constantes do Edital;
- d) efetuar o pagamento à contratada, após o recebimento do objeto licitado;
- e) aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e as previstas neste edital;
- f) notificar por escrito a Contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa;

11 - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

11.1 Constituem obrigações da Contratada, além de outras a serem previstas no instrumento convocatório e legislação de regência:

- a) fornecer o objeto da contratação de acordo com as exigências contidas no Edital e neste Termo de Referência;
- b) cumprir o prazo de entrega estabelecido neste Edital;
- c) entregar o material objeto da presente licitação com validade
- d) substituir, sem ônus adicionais, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, todos os produtos recusados na fase do recebimento;
- e) atender prontamente quaisquer exigências do representante da Prefeitura Municipal, inerentes ao objeto da contratação;
- f) aceitar, nas mesmas condições contratadas, as supressões que se fizerem necessárias;
- g) assumir a responsabilidade por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto adjudicado;
- h) entregar o objeto adjudicado livre de qualquer embaraço seja de ordem financeira ou tributária;
- i) responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte, fretes, tributos, carregamento e descarregamento dos produtos, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto licitado;
- j) honrar a proposta de preço e manter as condições habilitatórias que lhe garantiram a vitória no certame de modo a não frustrar a licitação.

12 - PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será feito em moeda corrente, mediante ordem bancária, depois da apresentação e aceitação do material fornecido, pela Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

12.2 A administração tem um prazo de até 30 dias para efetuar os pagamentos a detentora da Ata.



13 - PREÇO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO:

13.1 O preço de referência é a cotação utilizada pelo pregoeiro, encaminhada pela Secretaria de Administração e Infraestrutura, elaborada com base em pesquisa de mercado, podendo lastrear decisões sobre aceitabilidade do preço, quando será juntada aos autos.

14 - PREÇO MÁXIMO ADMITIDO PARA A CONTRATAÇÃO:

14.1 Para fixação do preço máximo admitido para a contratação, é importante considerar que o preço de referência desta licitação foi calculado com base em pesquisas obtidas no mercado local e em sítios eletrônicos no mercado. Tal metodologia, por um lado, amplia a base de consultas, permitindo uma noção de preços mais próxima dos praticados no mercado, mas, por outro, não contempla a variação de preço que pode ser oferecida pela empresa interessada, em função de múltiplas circunstâncias ligadas a logística, a gestão de estoques, a descontos e outros próprios de negociações comerciais.

14.2 É necessário, ainda, considerar que, para fixar alguns preços, foram feitos ajustes nos cálculos de modo a se chegar à unidade de fornecimento exigida na especificação do produto, tal como descrito nos códigos do sistema Siasg/Cadmat.

14.3 É preciso considerar que, os preços pesquisados no formato de orçamentos de mercado com prazo de validade também estão marcados pelo caráter de estimativas para uma possível contratação futura, sujeita às contingências naturais do tempo e do mercado, não representando obrigação nenhuma por parte do fornecedor de mantê-lo em sua proposta para a licitação. Não raro são orçamentos que não incluem os custos necessários para atendimento da totalidade do objeto licitado.

14.4 Fato é, pois, que, a divulgação do edital se traduz no marco legal e temporal para que as interessadas, lendo-o na íntegra, conhecendo todas as condições e exigências, efetivamente, firmem a sua proposta com a sua margem de negociação.

14.5 Sobre o assunto, o próprio TCU tem manifestado entendimento no sentido de que flutuações no preço global em torno de 10% representam variações normais de mercado, como mencionado nos Acórdãos 1554/2004, 394/2003, 159/2003 e 136/1995, todos do Plenário, bem como do Acórdão 544/2002-Segunda Câmara.

14.6 Assim, impõe-se considerar, para o caso concreto, que uma variação de 10% acima do valor de referência da licitação como parâmetro normal e razoável para a definição do preço máximo admitido para a contratação.

14.7 O presente Termo de Referência esta em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e ao considerar ainda o interesse e conveniência da Administração e demais interessados.



15 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO ou Ata de Registro de Preços

15.1 A fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, será de responsabilidade Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

15.2 A contratante rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações do edital e da proposta. Sendo da responsabilidade exclusiva da contratada a substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da impugnação, qualquer material impugnado;

16 FORMA E CRITERIOS DE SLEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1 A seleção do fornecedor se dará através de licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço e julgamento será por menor preço por lote.

17- Habilitação Jurídica:

17.1 A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

17.2 REGULARIDADE FISCAL

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante;
- c. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante;
- d. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- e. Certidão conjunta de **INSS** e regularidade de débito para com a Receita Federal (Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União);
- f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**)
- g. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- h. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal. Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

17.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



- a. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante. Estes documentos deverão conter as assinaturas de pelo menos um sócio-gerente, e do contador responsável, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e com comprovação de regularidade profissional;
- b. As demonstrações contábeis deverão ser conforme as Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade – CFC.
- c. Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo, igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor da proposta que a licitante apresentará.

17.4 FALÊNCIA E CONCORDATA

Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor do fórum da sede da licitante, ou outro que seja competente para tanto, devendo a certidão estar dentro do prazo de validade no dia da apresentação do envelope.

17.5 Em caso da Empresa Licitante assentar-se em situação de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, está deverá apresentar a comprovação de que o Plano de Recuperação foi acolhido na esfera judicial.

17.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO, relativo ao exercício do ano corrente, expedido pela sede da licitante;
- b) comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de ATESTADOS fornecidos por pessoa jurídica de direito público se o atestado for privado, este deverá estar reconhecido firma;

17.7 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo em anexo

18– FISCALIZAÇÃO DO Contrato ou Ata de Registro de Preços

- a) A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, ou pelo respectivo substituto designado,



permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

- b) O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- c) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- d) O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- e) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

19 - O gestor do contrato, terá como atribuições administrativas e a função de administrar o contrato/Ata, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato; IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

20 - O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

21 - O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

22 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- I. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:



- II. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
- III. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- IV. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da
- V. Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.
- VI. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- VII. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/202.1
- VIII. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- IX. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- X. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- XI. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.



- XII. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- XIII. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- XIV. 18.12, Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- XV. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

23– SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação

24 - Disposições finais

15.1. O Município de Planaltino reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

Planaltino, 18 de maio de 2026.

MARIA VILMA SANTOS DE ASSIS CARVALHO
Secretária de Educação, Esporte e Cultura



PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026SRP

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO, ATENDIMENTO
E ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

A empresa _____ (nome e qualificação e endereço da empresa) _____, participante do Processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2026SRP, tendo como objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção para as Secretarias de Planaltino- BA, conforme edital e anexos, vêm através desta, declarar que tem total conhecimento, atende plenamente e aceita integralmente todas as condições constantes no referido Edital de Licitação.

Por ser esta a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data

Nome, qualificação do representante legal da empresa
Assinatura do representante legal da empresa



PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026SRP

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA.

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

A empresa _____ (nome e qualificação e endereço da empresa) _____, participante do Processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2026SRP, tendo como objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de material elétrico para a iluminação Pública de Planaltino- BA, conforme edital e anexos, vem através desta, declarar que não possui menor de 18 (dezoito) anos de idade em seu quadro de funcionários; em trabalhos perigosos; noturnos ou insalubres, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser esta a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data

Nome, qualificação do representante legal da empresa

Assinatura do representante legal da empresa



PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026SRP

ANEXO IV - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINO – BA – SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Att.: Sr. Pregoeiro,

PROPOSTA DE PREÇOS

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2026SRP – Constitui objeto desta licitação o Registro de preços para futura e eventual aquisição de JOGOS EDUCATIVOS, utensílios de cozinha e kis de colchontes para a Secretaria de Educação, conforme edital e anexos. Nos termos do Edital de Licitação, encaminhamos nossa Proposta de Preços, para participação na licitação Pregão Presencial acima especificada, conforme abaixo:

<i>Item</i>	<i>descrição</i>	<i>Und.</i>	<i>Qtd</i>	<i>Marca</i>	<i>v. unit</i>	<i>v. total</i>
01						
02						
....
Total					

VALOR POR LOTE (Conforme Termo de Referência Anexo I):

R\$xxxxxxx (xx).

Validade desta Proposta: 60 (sessenta) dias;

Nos preços acima já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas que impliquem ou venham a implicar no cumprimento da presente Proposta de Preços.

Local e data...

 Nome, qualificação do representante legal da empresa

 Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO / PODENDO SER PROCURAÇÃO PÚBLICA DANDO PLENOS PODERES

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

A empresa _____ (nome e qualificação e endereço da empresa) _____, participante do Processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL de nº. 003/2026SRP, tendo como objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de material elétrico para a iluminação pública de Planaltino- BA, conforme edital e anexos, neste ato representada pelo Sr. _____(nome e qualificação do representante legal da empresa)_____, na qualidade de _____(função que o representante ocupa na empresa) _____, conforme _____(documentos que dá poderes para o representante nomear Procurador) _____, nomeia como seu Procurador o portador desta, Sr. _____(nome, qualificação e endereço do Procurador)_____, para o fim específico de representar a empresa junto ao Município de Planaltino - BA, na Sessão pública da licitação PREGÃO PRESENCIAL acima identificado e demais procedimentos correlatos, podendo dito Procurador assinar documentos, apresentar recursos e desistir deles, apresentar Propostas de Preços escritas e lances verbais, apresentar razões e contrarrazões, negociar, firmar compromissos, dar ciência e concordância em negociações, tomar decisões, assinar contratos, podendo, enfim, tudo praticar em nome do outorgante, para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

Nome, qualificação do representante legal da empresa

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR – ME/EPP

A empresa _____ (nome e qualificação e endereço da empresa), participante do Processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL de nº. 003/2026SRP, tendo como Constitui objeto desta licitação o Registro de preços para futura e eventual aquisição de JOGOS EDUCATIVOS, utensílios de cozinha e kis de colchontes para a Secretaria de Educação, conforme edital e anexos, declara que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com a definição do art. 3ª da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), e que atende plenamente a todos os requisitos para esse enquadramento.

Declara, também, que deseja que lhe sejam aplicados os benefícios conferidos no Capítulo V da Lei 123/2006.

Declara, ainda, na forma e sob as penas da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação exigidos para participação nesta licitação, ressalvada, no que se refere à regularidade fiscal, a seguinte situação: <indicar a certidão que estiver com restrição, ou indicar 'sem ressalva'.

Por ser verdade, firma o presente em uma única via.

Local e data

Nome, qualificação do representante legal da empresa

Assinatura do representante legal da empresa



PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026SRP

ANEXO VII

MODELO DE Declaração de Ciência dos Termos

Pelo presente instrumento, _____, CNPJ _____, com sede na _____, através de seus sócios e/ou diretores, infra – firmados, tendo em vista o PREGÃO PRESENCIAL 003/2026SRP, cujo objeto é atender a demanda do Município de _____ que:

– Conhece e aceita as condições de remuneração dos serviços de fornecimento de refeições, e estão de acordo com o cronograma de repasse e financeiro vindo da secretaria solitante, para posterior pagamento através da Secretaria Municipal de Finanças e Administração.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura (nome completo, cargo ou função e assinatura dos sócios e/ou diretores).

Observação: Em papel timbrado da Instituição interessada.



ANEXO VIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos xx dias do mês de xxxxx de 2026, de um lado, a Prefeitura Municipal de Planaltino, CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito público interno, de ora em diante denominado CONTRATANTE, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representa pelo Senhor. xxxxxxxxxxxxxxxx, portadora do documento de identidade nº RG: xxxxxxxx CPF: xxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Planaltino - BA, Contratante do outro lado a empresa _____, localizada na _____, registrada no CNPJ sob nº: _____, neste ato, representada pelo Senhor _____, **portador** da Cédula de Identidade n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx; **CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, doravante denominado **detentora da Ata (A)**, estão de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto desta licitação o Registro de preços para futura e eventual aquisição de JOGOS EDUCATIVOS, utensílios de cozinha e kis de colchontes para a Secretaria de Educação, conforme edital e anexos.

1.2. A aquisição acima referenciada deverá ser solicitada unicamente pela Secretaria de Infraestrutura, parcialmente nas quantidades e dias informados.

1.3. Quando do fornecimento a empresa contratada deve entregá-los dentro do prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 - O período da contratação será da data da assinatura do contrato com vencimento programado 12 meses, ou até quando terminar o fornecimento, podendo ser aditivado por interesse das partes de acordo com a Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, art. 65, a prorrogação do prazo contratado, em



atendimento ao interesse público e administrativo, somado ao interesse das partes, levando em conta a oportunidade e conveniência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1- O valor global estimado do contrato para o(s) item(s): _____ (especificar o(s) item(s), quantidades e outras que se fizerem necessárias) é de R\$ _____ (_____), que também é o valor para emissão da competente Nota de Empenho.

3.2- A Secretaria Municipal finanças realizará o pagamento, em até 30 (trinta) dias após a entrega/fornecimento dos objetos contratados, não se perdendo de vista que os dez dias serão contados após o recebimento definitivo da(s) mercadoria(s), respeitado os prazos legais para tramitação da Nota Fiscal.

3.3 - Pela entrega do objeto da presente licitação/contrato, a Prefeitura efetuará o pagamento à contratada mediante apresentação da nota fiscal, devidamente protocolada, acompanhada do Atestado de Recebimento emitido pela Secretaria Municipal de Administração.

3.4- O pagamento corresponderá aos serviços prestados dentro do período.

3.5- Caso a contratada, por qualquer motivo, der causa à retenção da fatura/nota fiscal, causando atraso e impedindo a conclusão do processo de pagamento, dará direito à Prefeitura Municipal de Planaltino - BA de prorrogar o prazo de pagamento em igual número de dias.

3.6- Os pagamentos serão realizados conforme forem sendo entregues/fornecidos as mercadorias, mediante solicitação e entrega. (Realizar outras especificações necessárias).

3.7- A contratada deverá fornecer os produtos conforme for sendo solicitados, devendo, portanto, obedecer ao padrão de alta qualidade, ou seja, deverão obedecer às normas técnicas.

3.8 - A contratada deverá prestar os serviços nos dias e horários cardados, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará as penalidades previstas no Edital, da licitação e contrato inclusive multa diária por dia de atraso.

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

4.1- A contratada deverá fornecer todos os itens licitados/contratados de alta qualidade, inclusive não se perdendo de vista que deve atender e satisfazer o objeto contratado na íntegra, levando em conta as normas legais e padrões nacionais.



- 4.2- Efetuar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.
- 4.3- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação.
- 4.8- Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no Edital da licitação.
- 4.9. Ainda são obrigações da contratada: A DETENTORA deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando for necessário;
 - b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - f) Indicar preposto para representá-la durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

5.1- Rege-se o presente pacto a Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021; Edital do Pregão Presencial nº 003/2025, bem como seus anexos e documentos que acompanha o procedimento licitatório independentemente de transcrição, e demais legislações aplicáveis. Qualquer omissão na redação do presente edital deverá ser suprida pelas leis mencionadas que é a base legal para a fundamentação do procedimento em voga.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS E DAS OBRIGAÇÕES:



6.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os itens com o cronograma de necessidades da Administração Municipal, sendo este fornecimento obrigatório e de responsabilidade da CONTRATADA;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1- As despesas para pagamento decorrentes do fornecimento, correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização para prestação de Serviço - APF.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

8.1 - A licitante que convocada para prestar os serviços dentro do prazo de validade da sua proposta e deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, em multa pecuniária variável de 1 á 10% (um a dez) por cento sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.3 - Pelo atraso injustificado e ou justificado e não aceito pela Administração na entrega da(s) mercadoria(s), sujeitar-se-á o(s) faltoso(s) às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global do instrumento contratual:

8.4 - Atraso de até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) do valor global do Contrato, por dia de atraso na entrega da (s) mercadorias (s);

8.5 - Atraso superior a 10 (dez) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.

8.6 - Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

8.7 - Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor global do Contrato;

8.8 - Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

8.9 - Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o sobre o valor global do Contrato;



8.10 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.11 - As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

8.12 - Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme constam na Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

8.13 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

8.14 - A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

CLÁUSULA NOVA – DA RESCISÃO:

9.1-No contrato se estabelecerá a rescisão independentemente da interpelação judicial, assegurada a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

9.2- A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

9.3. O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

9.4. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, não cabem, à Contratada, direito a qualquer indenização.9.4-Será estabelecida, também no contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida as conveniências da entrega e disponibilidade de recursos financeiros, com direito de acertos dos fornecimentos executados até a data da rescisão.

9.5. No interesse da Administração Pública desde que justificado, a Prefeitura Municipal de Planaltino-BA poderá rescindir o contrato de plano.



CLÁUSULA DÉCIMA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO:

10.1-A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

10.2-Caso o pagamento do fornecimento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido providenciado pelo FORNECEDOR, e isso motivar o bloqueio de entrega do objeto licitado/contratado, esta incorrerá nas penalidades previstas no edital e no presente instrumento, e não será paga a nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS TRIBUTOS:

11.1- É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os encargos legais, tributários, sociais e trabalhistas decorrentes deste contrato.

11.2- A CONTRATADA é responsável ainda pelo seguro de seu pessoal, das instalações da empresa, não cabendo qualquer responsabilidade ao CONTRATANTE, inclusive por acidente de trânsito e ou outros inclusive com terceiros no traslado ou transportes do(s) objeto(s) contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS:

12.1- As disposições contratuais, incluídos os prazos e condições para a execução do contrato, são as estabelecidas no procedimento licitatório cujo conteúdo é parte integrante do presente pacto, para todos os efeitos.

12.2- A contratada se obriga a fornecer à contratante os comprovantes de fornecimento da(s) mercadoria(s), em uma via, contendo a quantidade, a data do fornecimento, o(s) endereço(s) de entrega(s) e a assinatura da autoridade competente para determinar o fornecimento.

12.3- A quantidade de mercadorias contratadas poderá ser alterada, em até 25% (vinte e cinco por cento), para mais ou para menos, do volume estimado na Proposta, caso em que a contratada fica obrigada a aceitar a alteração, observado o equilíbrio econômico financeiro originário do contrato e mantidas as demais cláusulas pactuadas.



12.4- Os fornecimentos objeto do contrato realizado devem ser executados diretamente pela Contratada, não podendo ser sub-empregados, cedidos ou sublocados sem efetiva concordância da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

13.1- Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, o fornecimento/entrega das mercadorias será fiscalizado pelo Município, através da Secretaria de Administração e Finanças, isto pelo(a) responsável pela execução do contrato, senhora xxxxxxxx, a qualquer hora, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS MULTAS E PENALIDADES:

14.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá a contratante, aplicar as sanções previstas na Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, independentemente de procedimento judicial.

14.2- Atraso de até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia de atraso na entrega da (s) mercadorias (s).

14.3 - Atraso superior a 11 (onze) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.

14.4 - Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

14.4.1- Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor global do Contrato.

14.5 - Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

14.5.1 - Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o sobre o valor global do Contrato.

14.5.2 - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos.

14.6 - As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

14.7 - Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta na Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.



14.8 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

14.9 - A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a defesa prévia da(s) contratada(s).

14.10. Por culpa da Contratada, se não der início imediato à prestação de sua obrigação contratual, ou ainda, caso não estiver sendo prestada a contento, imputando a multa contratual de 20% (vinte por cento) sobre o valor pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1- Fica vedado à contratada: a subcontratação e a cessão, isto de parte ou de todo o objeto contratual.

15.2- As vedações acima prescritas poderão ser revistas, ou permitidas desde que devidamente justificado e aprovado pela Contratante, de acordo com parecer da Fiscalização, sendo que tudo deve ser de acordo com as regras da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

15.3- A cessão do Contrato caso seja autorizada/permitida pela Contratante poderá ocorrer, independentemente da fase em que se encontrar a execução do objeto contratado, devendo, portanto o pretense cessionário preencher todos os requisitos exigidos no Edital, Anexos e modelos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

16.1 - No interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINO, o Contrato a ser firmado, poderá ser alterado nos casos previstos na Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, mediante confecção de Termo Aditivo, levando em conta sempre o interesse público e administrativo a conveniência e oportunidade, não se perdendo de vista que o contrato poderá ter prorrogado sua vigência caso haja necessidade tudo devidamente especificado e aceito pela Administração, como anteriormente prescrito em atendimento ao interesse público e administrativo e dentro da legalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

17.1. Os serviços deverão ser prestados no município de Planaltino, obedecendo as normas, parcialmente nas quantidades conforme ordem de fornecimento.

17.2. Serão rejeitados no recebimento, o(s) material(is) e/ou equipamento(s) fornecido(s) com especificações diferentes das constantes no ANEXO I – Termo de Referência e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, e com vencimento/prazo de validade inferior a 12 (doze) meses.



17.5. Caso não sejam seguido às estipulações da presente cláusula será aplicado ao(s) infrator(es) as penalidades da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

17.6. Caso o objeto a ser entregue esteja em desacordo com as especificações contidas no presente termo de referência, na proposta de preços e no Edital, será rejeitado o recebimento do mesmo.

17.7. no fornecimento das refeições, caso algo de anormal seja constatado, novos pratos deverão ser fornecidos sem nenhum, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: OUTRAS AVENÇAS:

18.1- Ressalvados as hipóteses do caso fortuito ou força maior mencionados no Código Civil, art. 393, a Contratada responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela contratante ou causados por ela a terceiros, por ato ou fato comissivos ou omissivos da Contratada ou de seus prepostos.

18.2- A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham, dolosa ou culposamente, prejudicar o Município, quando da execução do contrato.

18.3- Caso a contratada por ocasião do fornecimento parcelado estiver realizando promoções com o(s) produto(s) a ser entregue(s) deverá também oferecer o desconto a contratante.

18.4- Constituem parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição todos os ANEXOS (I à VII), envelope 02 (documentação da contratada), envelope 01 (proposta comercial) bem como o Edital do Pregão Presencial nº 006/2025 e demais documentos que instruem o procedimento licitatório.

18.5- Os casos omissos, obscuros, bem como as dúvidas suscitadas com referência ao presente pacto, poderão ser resolvidos administrativamente não se perdendo de vista as prescrições legais exaradas pela Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - NONA: DO FORO:

19.1- Fica eleito o foro da Comarca de Maracás - BA, para dirimir qualquer questionamento alusivo ao presente pacto.

E, por acharem de comum e perfeito acordo, lavrou-se o presente Contrato aos **XX** dias do mês de **XXXXXXXXX** de **2026**, na presença das testemunhas abaixo assinadas, em três vias de igual teor e para o



mesmo efeito, sendo todas as folhas rubricadas e devidamente assinadas, destas vias, duas se destinam à Contratante e uma à Contratada.

PLANALTINO, XX de xxxx de 2026.

Prefeito Municipal

XXXXXXX

CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx

Empresa Detentora da Ata

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF nº: _____

CPF nº: _____